

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREAMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

SECRETARIA INTERESSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

II - DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

04 de setembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões - Centro administrativo Aderbal Martins - Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos, PB

III - PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A exigência da dotação orçamentária será quando da firmação do(a) contrato com a empresa vencedora. Neste momento deverá ser anexado ao processo a RESERVA ORÇAMENTÁRIA para garantir a contratação.

V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

O Município de Patos, estado da Paraíba, através da sua pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 0316/2019, de 18 de março de 2019, publicada em 19 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços SRP, do tipo **menor preço por item**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.4 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Municipal nº 046/2005.

2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Menor Preço por ITEM;

2.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05 (cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

2.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento o recebimento da ordem de compra;

2.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

3. OBJETO

3.1 Registro de Preços para possível **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos a pregoeira, pessoalmente ou através do e-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a pregoeira munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR** ou

CREDCIONAL com firma do OUTORGANTE reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do CREDENCIADO e do OUTORGANTE, bem como as seguintes declarações:

6.1.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento publico ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Será concedido pela pregoeira o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;

6.12 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A
Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B
Habilitação
Número do Pregão Presencial:
Objeto:
Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela pregoeira na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor Global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 A indicação da **marca do produto** ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

8.1.5 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.4, serão desclassificadas.

8.1.6 **Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;**

8.2 Os preços são fixos e irreatáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pela pregoeira e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.3.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.3.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PENDRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.3.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.3.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.

6

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

9.3 Qualificação Técnica:

9.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 A pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.1.9 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente às margens de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos neste edital, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.2 Abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope "B".

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais iguais, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **menor preço por ITEM.**

11.2 A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem

os menores preços por item subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço por item, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 - A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a pregoeira, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Indicado no campo III do Preâmbulo

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

17.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

17.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

17.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

17.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

17.7. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

17.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

17.10. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}$$

onde:

1 VAT = valor atualizado

2 VIN = valor inicial

3 IDI = IGP-M/FGV na data inicial

4 IDF = IGP-M/FGV na data final

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

19. SANÇÕES

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o

cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Secretario Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Fornecer, durante a **vigência** da ARP/contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos;
- 21.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 21.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- 21.4 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- 22.2 Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- 22.3 Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- 22.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- 22.5 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- 22.6 Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- 22.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 23.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 23.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 23.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;
- 23.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.
- 23.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou

através do E-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

23.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, à pregoeira, no endereço citado no campo II deste Edital;

23.10 É facultado a pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.10.1 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

23.11 A pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

23.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da pregoeira;

23.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

23.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

23.15 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

23.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

24.2 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

24.4 - ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;

24.6 - ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

24.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

24.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

24.10 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

24.11 - ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Patos/PB, 14 de agosto de 2019.

JOELMA PEREIRA PALMEIRA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos.**

16

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a deflagração de **processo licitatório para atender as necessidades das demandas dos usuários do SUS, que são atendidos por esta Edilidade, nos mais diversos centros de saúde do Município, em especial as UBS's, CEO e PA Maria Marques. É importante frisar que os beneficiários dos serviços na sua maioria dependem exclusivamente dos serviços odontológicos ofertados pelo município.**

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratarem de bens comuns.

2.3 - Considere-se, ainda, a necessidade para a respectiva aquisição tendo em vista sua aquisição parcelada se adéqua perfeitamente à modalidade pregão.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abaixador de Língua de Madeira. Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos. Material: Madeira. Descartável. Formato convencional. Superfícies e bordas lisas. Embalagem com 100 unidades.	UNIDADE	10
2	Abrasivo; em pó, pedra pomes; para polimento e profilaxia dental, granulação extrafina; embalado em pote com 100 gramas; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	UNIDADE	100
3	Ácido fosfórico 37%, cor azul (ácido de ataque gel) - embalagem com três seringas de 3G cada.	UNIDADE	1010
4	Adesivo de resina fotopolimerizável conjugado com primer dentinário sistema	UNIDADE	1000

	dois em um, com base acetona e com fluoreto, frasco com quatro ml.		
5	Água Oxigenada V10	UNIDADE	520
6	Agulha curta 30g, gengival de uso odontológico caixa com 100 unidades.	UNIDADE	800
7	Agulha gengival descartável - calibre 27 g curta, confeccionada em aço inoxidável, embalada individualmente com lacre em plástico resistente, em caixa com 100 unidades, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	CX C/ 100	800
8	Agulha gengival longa 27g, uso odontológicas estéreis embaladas uma a uma com lacre de inviolabilidade. Embalagem caixa com 100 unidades	UNIDADE	800
9	Álcool 96% - embalagem c/ dados de identificação e procedência data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, embalagem contando 01 litro. A peça deverá apresentar, conter gravação com clara identificação do código do lote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou nome). Registro no MS.	UNIDADE	200
10	Álcool etílico 70%-embalagem c/ dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. Embalagem contendo 01 Litro. A peça deverá apresentar, conter gravação com Clara identificação do código do lote de fabricação e da Marca do fabricante (logotipo ou nome). Registro no MS.	UNIDADE	2080
11	Álcool etílico hidratado - para uso doméstico - 46° INPM, com Registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de Envasamento, n° de lote e validade na embalagem, com tampa de Rosca para facilitar o manuseio, com sac. da empresa. Frasco Plástico de	UNIDADE	15

	1000 ml		
12	Alginato indicado para próteses removíveis, modelos de estudo, antagonista em prótese fixa e removível, pontes e coroas provisórias. Absorção rápida da água. Fácil mistura. Massa homogênea e superfícies lisas e compactas. Longa conservabilidade do molde. Desinfecção segura com Zeta7Solution e Zeta 7 Spray. Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. Elástico. Tempos de trabalho e presa rápidos. Tixotrópico. Sabor Mangostão (fruta asiática). Cor lilás. Livre de poeira.	UNIDADE	200
13	Algodão em rolos - rolos para uso odontológico, embalado em pacotes com 100 roletas, rotulo com marca comercial e procedência de fabricação.	PCT C/ 100 ROLETES	3000
14	Amalgama; para odontologia; cápsula; permite 1 pó/50 regular; acondicionada em pote de 500 UNIDADE.	UNIDADE	320
15	Amalgama; para odontologia; cápsula; permite 2 pós/50 regular; acondicionada em pote de 500 UNIDADE.	UNIDADE	420
16	Anestésico injetável local com vaso constritor, cloridrato de lidocaína 2% + epinefrin 1: 100.000, tubetes com 1,8ml.	CX C/ 50 TUBOS	1500
17	Anestésico local injetável - a base de citocaina a 3%, com vasoconstritor, tubetes com 1,8 ml, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações de acordo com as normas de procedimentos.	CX C/ 50 TUBOS	150
18	Anestésico local injetável, mepivacaina 3% com vaso constritor, tubete 1, 8 ml, anestésico local injetável; cloridrato de mepivacaina 3% com vaso constritor; tubetes com 1,8ml; embalados em caixa com 5 blisters de 10 tubetes cada, de cristal c/embolo de silicone;	UNIDADE	1525

	externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega		
19	Anestésico tópico - em forma de gel, a base de benzocaina a 5%, com sabores diversos, em pote com aproximadamente 12 g, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data.	UNIDADE	1510
20	Anestésico; local sem vasoconstrictor; solução; com 2% de lidocaína; embalado em frasco de 20 ml.	CX C/ 50 TUBOS	140
21	Babador descartável impermeável, uso odontológico - TAM. Médio-pacote com 100 UNIDADE.	PCT C/ 100	1000
22	Broca carbide esférica 02	UNIDADE	30
23	Broca carbide esférica 04	UNIDADE	30
24	Broca cilíndrica 1091	UNIDADE	270
25	Broca cilíndrica 1092	UNIDADE	270
26	Broca cilíndrica 1093	UNIDADE	270
27	Broca cirúrgica carbide tronco-cônica haste longa n°702, para alta rotação	UNIDADE	225
28	Broca cirúrgica carbide tronco-cônica n° 702, para alta rotação	UNIDADE	225
29	Broca cone invertida 1031	UNIDADE	270
30	Broca cone invertida 1032	UNIDADE	270
31	Broca cone invertida 1033	UNIDADE	270
32	Broca cone invertida 1034.	UNIDADE	270
33	Broca de baixa rotação esférica n° 04.	UNIDADE	270
34	Broca de baixa rotação esférica n° 05.	UNIDADE	270
35	Broca de baixa rotação esférica n°. 06	UNIDADE	270
36	Broca de Tungstênio Minicut PM. Indicado para desgaste e acabamento de acrílicos, compósitos, porcelanas, cerâmica, metais preciosos e não preciosos. Broca em Carboneto de Tungstênio	UNIDADE	6
37	Broca DIAMANTADA 1012	UNIDADE	30
38	Broca DIAMANTADA 1014		30
39	Broca DIAMANTADA 1016	UNIDADE	30
40	Broca DIAMANTADA 1046	UNIDADE	30
41	Broca DIAMANTADA 3082	UNIDADE	30
42	Broca DIAMANTADA 3195 F	UNIDADE	30

43	Broca dourada (kit resina).	UNIDADE	100
44	Broca endo z	UNIDADE	30
45	Broca esférica 06	UNIDADE	30
46	Broca esférica 1011.	UNIDADE	270
47	Broca esférica 1014.	UNIDADE	270
48	Broca esférica 1015	UNIDADE	270
49	Broca esférica 1031	UNIDADE	270
50	Broca esférica 1032	UNIDADE	270
51	Broca esférica 1033	UNIDADE	270
52	Broca esférica para contra-ângulo n. 4.	UNIDADE	200
53	Broca esférica para contra-ângulo n. 6.	UNIDADE	200
54	Broca GATES GLIDDEN N°01	UNIDADE	30
55	Broca GATES GLIDDEN N°02	UNIDADE	50
56	Broca GATES GLIDDEN N°03	UNIDADE	50
57	Broca GATES GLIDDEN N°04	UNIDADE	50
58	Broca GATES GLIDDEN N°05	UNIDADE	50
59	Broca GATES GLIDDEN N°06	UNIDADE	50
60	Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1012; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo ex	UNIDADE	1000
61	Broca para uso odontológico; para alta rotação; diamantada; esférica; número 1013; conforme as normas nbr/iso 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente.	UNIDADE	1000
62	Campo para mesa, e campo fenestrado cirúrgico, em tecido 100% algodão, 80 cm x 50 cm	UNIDADE	500
63	Cariostático 10 ml 12% cariostático na composição: Hidróxido de amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, Ácido fluorídrico e veículo aquoso. Frasco c/ 10 ml	UNIDADE	40
64	Cera para uso odontológico rosa, n.07, contendo parafina na concentração entre 40 a 60%, faixa de fusão 41 a 71 g.c.; concentração entre 11 a 15%, cera carnaúba com zona	UNIDADE	60

	de fusão entre 84 a 91 g.c.; cera de abelha com zona de fusão de 63 a 70 g.c., cera de calendula para aumentar a dureza; sem elevar muito a zona de fusão, cera sintética, resinas e corantes; o material deve amolecer sem descamar, não deve laminar, nem esfarelar quando cortada em margem fina; na temperatura de 20 a 25g. c.; quando volatizada não deve deixar resíduos sólidos maiores que 0,1% do peso de amostra; embalagem caixa com 180 laminas. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega		
65	Cera utilidade para articulação em lâminas de 13,6 x 6,9cm aproximadamente; embalada em caixa com 200g aproximadamente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento; validade mínima de 2 anos da data de entrega	UNIDADE	60
66	Cimento cirúrgico; conjunto de pasta/pasta, com aprox. 90 g de cada pasta 1: composição Ácidocaprílico, ac. Láurico, breu, resina estergun. Pasta 2 composta de óleo linhaça, ozn, omg; embalado em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação	UNIDADE	100
67	Cimento Endodôntico à base de Hidróxido de Cálcio e óxido de Bismuto aglutinados por Resina Epóxica. Contendo 01 frasco de pó com 8g e 01 bisnaga de Resina com 9g	UNIDADE	100
68	Cimento para obturações provisórias. Cimento temporário à base de óxido de zinco e de cálcio, sem Eugenol, com leve sabor de menta, endurece com saliva. Possui ação germicida, não	UNIDADE	15

	<p>irrita a polpa, e é impermeável. Pote com 30 grs. Compressa de gaze hidrófila, 100% puro algodão, macio, Tecido tipo tela, 8 dobras e 5 camadas, 13 fios por cm², Estéril, atóxica, epirogênica, altamente absorvente, Branco, devem ser alvejadas, purificadas e isentas de Amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias Gordurosas. Tamanho: 7.5 x 7.5. Qualidade igual ou Superior à marca Cremer. Apresentação: pacote com 500 Unidades. Considerar 01 (um) pacote como 1 (uma) unidade.</p>		
69	Cotosol	<i>KIT</i>	500
70	<p>Cunha cervical de madeira, usadas em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa c/ 100 UNIDADE graduadas em cores.</p>	<i>UNIDADE</i>	53
71	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 2D INF. (60, 62, 66, 69)</p>	<i>UNIDADE</i>	100
72	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a</p>	<i>UNIDADE</i>	100

	<p>formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 2D SUP. (60, 62, 66, 69)</p>		
73	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 32L INF. (60, 62, 66, 69)</p>	UNIDADE	100
74	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 32L SUP. (60, 62, 66, 69)</p>	UNIDADE	100
75	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão;</p>	UNIDADE	100

	<p>Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 32M INF. (60, 62, 66, 69)</p>		
76	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 32M SUP. (60, 62, 66, 69)</p>	UNIDADE	100
77	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas; Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 34L INF. (60, 62, 66, 69)</p>	UNIDADE	100
78	<p>Dentes de estoque Indicado para próteses dentárias removíveis, totais ou parciais, próteses sobre implantes, coroas ou pontes provisórias. Camadas;</p>	UNIDADE	100

	Perfeita estabilidade de cor; Muito resistente à abrasão; Biocompatível; Resistente à placa; Desgaste sem a formação de estilhaços; Elevada capacidade de polimento; Excelente união ao material base da prótese; Livre de monômero residual; Resistente a formação de falhas e fissuras. Nos seguintes tamanhos e cores discriminados: 34L SUP. (60, 62, 66, 69)		
79	Edtaliquido auxiliador no alargamento dos canais radiculares a base de ac. Etilenodiaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada. Frasco com 20 ml	UNIDADE	200
80	Escova de ROBNSON, com cerdas de silicone, contra-ângulos de baixa rotação.	UNIDADE	510
81	Espelho bucal; plano num.05, s/cabo, imagem frontal de precisão; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inoxidável, superfície espelhada; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	360
82	Esponja de fibrina (fibrinol).	UNIDADE	510
83	Evidenciador de placa dental. Caixa com 60 pastilhas.	UNIDADE	5
84	Filme plástico; para selante de tubo; na cor transparente; em rolo de 4 x 250m - rotulo com nr. De lote, data de fabricação e procedência.	UNIDADE	2000
85	Filme radiográfico adulto uso odontológico - caixa com 150 UNIDADE.	UNIDADE	50
86	Filme radiográfico infantil uso odontológico - caixa com 100 UNIDADE.	UNIDADE	50
87	Fio de sutura de seda - de seda trancada, 3-0, com agulha, agulha 1,7cm atraumatica, 1/2 círculo, fio com comprimento de 45cm, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 art.31 l.8078/90 port.conj.n.1 de	CAIXA COM 24 UNIDADE	1000

	23/1/96-m. saúde, apresentação conforme o decreto.		
88	Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preto; não absorvível; medindo 30 cm de comprimento; número 3-0; agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	1015
89	Fio de sutura nylon; monofilamento composto por poliamida preto; não absorvível; medindo 30 cm de comprimento; número 4-0; agulha 3/8 círculo triangular de 2,0cm; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	1662
90	Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com 25 m; constando extremamente marca comercial, proc. Fabricação e validade.	UNIDADE	1000
91	Fita matriz 7mm, para uso odontológico em aço inox, com 0,5 metros	UNIDADE	100
92	Fita para autoclave (esterilização)	PACOTE COM 100	300
93	Fita teste para avaliação de glicemia	UNIDADE	40
94	Fixador para filmes radiográficos; composto por tiosulfato de amônia 10-15%; solução pronta para uso; processamento manual; embalado em frasco c/ 1000ml aproximadamente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UNIDADE	100
95	Fluoreto de sódio - em gel, contendo 1,23% de fluorofosfato acidulado, com propriedade tixotrópica, com diversos sabores, em frasco de 200ml aproximadamente, constando externamente marca comercial e procedência de	TUBO COM 500ml	1010

	fabricação, e recomendações para armazenamento.		
96	Formocresol - em solução, formula buckley, em frasco com 10ml, embalado individualmente, constando externamente procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	UNIDADE	100
97	Gesso pedra tipo III; composto basicamente por sulfato de cálcio e pigmento; na cor amarela ou bege, resist. Compressão seca de aprox.600 kg/cm ou 3200 psiapos 1 hora; atóxico; solúvel em água; embalado em pacote de 1kg; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; validade mínima de 2 anos da data de entrega	UNIDADE	100
98	Gluconato de clorexidina 0,12%.	UNIDADE	500
99	Gorro cirúrgico descartável, confeccionado em não tecido, formato anatômico, que permite ventilação adequada, gramatura 30, com elástico resistente, hipoalergênico. Embalagem em pacote/caixa, constando externamente dados de identificação.	PCT C/ 100 UNIDADE	1015
100	GRAMPO para isolamento N° 14, em aço inoxidável	UNIDADE	20
101	GRAMPO para isolamento N° 211, em aço inoxidável	UNIDADE	20
102	Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 Cm Folha Simples	UNIDADE	2000
103	GUTA PECHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	UNIDADE	50
104	GUTA PECHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	UNIDADE	50
105	Guta pecha principal acessória f	UNIDADE	50
106	Guta pecha principal acessória ff	UNIDADE	50
107	Guta pecha principal acessória fm	UNIDADE	50
108	Guta pecha principal nº30	UNIDADE	50
109	Guta pecha principal nº40	UNIDADE	50
110	Hidro - c2 bisnagas.	UNIDADE	50
111	Hidróxido de cálcio p.a. Apresentado sob forma de pó acondicionado em frasco de 10g sendo utilizado sobre a polpa dental em cavidades	UNIDADE	100

	profUNIDADEas trazendo os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde. Sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.		
112	Ionômero de Vidro Restauração pó/líquido. Caixa contendo 01 frasco de pó contendo 10g e 01 frasco de líquido contendo 08 ml, na cor universal A3.	KIT	1000
113	Irm pó e líquido (para restauração provisória).	UNIDADE	200
114	Lamina de bisturi; em ao inoxidável cortante; nº15/estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade.	CAIXA	500
115	Lençol de borracha uso odontológico com embalagens individuais-aplicação para isolamento absolutos do campo operatório, apresentação, espessura/5 x5, 14x14cm, matéria prima, látex, cor azul, indicado para isolamento absoluto do campo operatório, à base de látex tipol, aromatizado, elasticidade e resistência suficiente para permitir o isolamento de um ou mais dentes sem rasgar ou deformar, mesmo após perfurados, caixa com 26 unidades.	UNIDADE	50
116	LIMA endodôntica HEDSTROEM 1ª SÉRIE	UNIDADE	24
117	LIMA endodôntica K 06	UNIDADE	30
118	LIMA endodôntica K 08	UNIDADE	30
119	LIMA endodôntica K 10	UNIDADE	60
120	LIMA endodôntica K 15	UNIDADE	60
121	LIMA endodôntica K 1ª SÉRIE	UNIDADE	30
122	LIMA endodôntica K 2ª SÉRIE	UNIDADE	30
123	LIMA endodôntica K 3ª SÉRIE	UNIDADE	30
124	LIMA endodôntica K FLEX-O-FILE 15	UNIDADE	30
125	LIMA endodôntica K FLEX-O-FILE 1ª SÉRIE	UNIDADE	30
126	Lixas (tiras) de aço para acabamento de amálgama com	UNIDADE	40

	centro liso - caia com 12 UNIDADE.		
127	Luvas procedimento de látex tamanho G caixa com 100 unidades sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	UNIDADE	500
128	Luvas procedimento de látex tamanho M caixa com 100 unidades sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	UNIDADE	1690
129	Luvas procedimento de látex tamanho P caixa com 100 unidades sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	UNIDADE	5200
130	Luvas procedimento de látex tamanho PP caixa com 100 unidades sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90% do total do prazo de validade.	UNIDADE	1600
131	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elásticos laterais de comprimento adequado para fixação, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável, resistente e com elástico.	UNIDADE	2015
132	Matriz de aço - para restaurações de amalgama, em rolo de 5mm x 50cm, embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	PACOTE COM 100 UNIDADE	40
133	Micro Brush.	UNIDADE	500
134	Otosporin cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000u.i., sulfato de neomicina 5 MG, hidrocortisona 10 MG.	FRASCO COM 10ml	40
135	Papel carbono/ papel para articulação, vermelho/preto. Caixa com 280 folhas, 21 micrometros de espessura	UNIDADE	100
136	Papel manteiga (manipulação do cimento cirúrgico)	UNIDADE	30
137	Papel toalha, comum de 03 (três) dobras interfolhadas,	UNIDADE	2600

	<p>100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso, evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 230mm x 230mm, podendo essas medidas variar em até 20mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.250 folhas, contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima de 80 %. Características microbiológicas: coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g).</p>		
138	<p>Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.</p>	BISNAGA	200
139	<p>Pasta profilática com Flour, uso profissional odontológico, unidade com 90 gramas.</p>	UNIDADE	15
140	<p>Pasta zinco enólica. indicada para moldagem de bocas totalmente desdentadas, proporcionando exatidão nos mínimos detalhes. Não é irritante a mucosa bucal, nem possui sabor desagradável. Quando corretamente manipulada é de presa rápida no meio bucal. Reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal. Adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa bucal ou às mãos do profissional. Kit com 1 pasta</p>	UNIDADE	24

	base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.		
141	Película para raio xoclusal.	UNIDADE	50
142	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	UNIDADE	20
143	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª série	UNIDADE	15
144	Ponta de papel absorvente 30	UNIDADE	15
145	Ponta de papel absorvente 40	UNIDADE	15
146	Ponta Pedra montada para acabamento de próteses dentárias	UNIDADE	24
147	Pontas de ultrassom/curetas trinity 10.11. Utilizado para tratamento supra gengival e sub gengival. Ponta fina. Referência devido modelo de aparelho de ultrassom	UNIDADE	15
148	Pontas de ultrassom/curetas Trinity 1213. Utilizado para tratamento supra gengival e sub gengival. Ponta fina. Referência devido modelo de aparelho de ultrassom	UNIDADE	15
149	Pontas de ultrassom/curetas trinity 5.6. Utilizado para tratamento supra gengival e sub gengival. Ponta fina. Referência devido modelo de aparelho de ultrassom	UNIDADE	15
150	Resina auto/termopolimerizável pó cor 62.	UNIDADE	40
151	Resina auto/termopolimerizável pó cor 66.	UNIDADE	40
152	Resina auto/termopolimerizável pó cor 67.	UNIDADE	40
153	Resina auto/termopolimerizável pó cor 69.	UNIDADE	40
154	Resina auto-polimerizável incolor pó pote com 440g	UNIDADE	30
155	Resina auto-polimerizável líquido	UNIDADE	30
156	Resina fotopolimerizável, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica Al	UNIDADE	1800
157	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferior 100 nanômetros,	UNIDADE	6

	matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA B2.		
158	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferior 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA C2.	UNIDADE	6
159	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferiores 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA A3.	UNIDADE	800
160	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferiores 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA A3, 5.	UNIDADE	800
161	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferiores 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA B2.	UNIDADE	400
162	Resina Fotopolimerizável radiopaca, partículas inferiores 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA e partículas inorgânicas de ZIRCÔNIA/SÍLICA C2.	UNIDADE	150
163	Resina fotopolimerizável, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica A1	UNIDADE	6
164	Resina fotopolimerizável, radiopaca, partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica A2	UNIDADE	6
165	Resina termopolimerizável incolor pó.	UNIDADE	60

166	Resina termopolimerizável líquido.	UNIDADE	60
167	Resina termopolimerizável rosa pó.	UNIDADE	60
168	Resina vipi-cril termo cristal.	UNIDADE	60
169	Resina vipi-cril termo especial.	UNIDADE	60
170	Resina vipi-cril termo incolor.	UNIDADE	60
171	Revelador de radiografias uso odontológico - frasco1000ml.	UNIDADE	40
172	Sabonete líquido bactericida galão com 5L.	UNIDADE	325
173	Selante auto polimerizável (caixa).	UNIDADE	200
174	Seringa metálica para aplicação de callen/ Seringa Mario Leonardo	UNIDADE	15
175	Seringa tipo carpule com aspiração sem anel, uso odontológico, material em aço inoxidável.	UNIDADE	30
176	Seringas descartáveis com agulha 10ml, estéril/ apirogênica/ atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UNIDADE	1300
177	Seringas descartáveis com agulha 5ml, estéril/ apirogênica/ atóxica; corpo transparente; cilindro com anel de retenção	UNIDADE	1300
178	Solução de cloreto de sódio 2,5%	LITRO	600
179	Solução de gluconato de clorexidina a 0,12%. Embalagem plástica de 01 litro	UNIDADE	40
180	Soro solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico) (caixa com 24 frascos com 500 ml cada)	UNIDADE	1030
181	Sugador cirúrgico para sangue, estéril, atóxico, descartável, caixa com 40 unidades. Deverá conter gravacao com clara identificação do código doLote de fabricação e da marca do fabricante (logotipo ou Nome). Registro no MS. Garantia contra defeitos de fabricação mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UNIDADE	50
182	Sugadores Descartáveis -	Pct c/ 40	1000

	pacote com 40 UNIDADE.	UNIDADE	
183	Taca de borracha; para profilaxia, montada em mandril para contra angulo, com proteção; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	200
184	Tira de lixa; de aço inox; para acabamento e polimento de restaurações de amalgama; em envelope com 12 tiras de 4mm de largura; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	100
185	Tira de poliéster, de uso odontológico para resina. Envelope contendo 50 unidades.	UNIDADE	510
186	Vaselina pasta, embalagem com 01 (uma) bisnaga de 30g	UNIDADE	300
187	Verniz cavitine.	UNIDADE	100
188	Ultrassom: Peça de mão. Autoclavável a 135 °C. Movimento elíptico da ponta que oscila (frequência de 3000-8000 Hz). Sistema de refrigeração. Encaixe ao equipo se dá através do modelo de conexão borden.	UNIDADE	40
189	Abridor/mordedor de borracha	UNIDADE	10
190	AFASTADOR TIPO MINESSOTA, confeccionado em aço inoxidável, com dados de identificação e procedência e registro no MS.	UNIDADE	50
191	Alavanca odontológica; para terceiros molares; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionada de acordo com norma NBR 7153-1 em aço inoxidável acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	195
192	Almotolia; de plástico atóxico, transparente; resistente a desinfecções e quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem	UNIDADE	200

	apropriada com capacidade de 50 ml.		
193	Alveolótomo cruvo 15 cm.	UNIDADE	45
194	Bandeja para instrumental odontológico; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inoxidável com aproximadamente 22 x 12 cm; acabamento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UNIDADE	360
195	Bandeja, confeccionada em inox, medindo 22x17x1, 5 cm	UNIDADE	10
196	Brunidor; número 29; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	360
197	Cabo de bisturi; em aço inox, codificado a base de resina fenólica; com diâmetro de número três, standard (laminas 10, 11, 12, 15); com 12 cm.	UNIDADE	90
198	Cabo para bisturi nº3, em aço inoxidável, comprimento 17 cm, aplicação em cirurgia.	UNIDADE	200
199	Cabo para espelho; número 25; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	360
200	Caixa metálica para instrumental odontológico; confeccionada em aço inoxidável com aproximadamente 22 x 12 cm;	UNIDADE	6

	acabamento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.		
201	Calçador Ward 1, 2 e 3, Cabo Oitavado. Embalagem c/ 1 unidade. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420, tamanho: 16 cm. Utilizado em Dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina.	UNIDADE	6
202	Câmara Escura Para Revelação, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no FUNIDADEo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio. Peso Líquido: 800 g, Peso Bruto: 1 130 g Dimensões: 230 mm (altura), 340 mm (comprimento) e 230 mm (largura). Iluminação a base	UNIDADE	1

	de bateria.		
203	Caneta de alta rotação: baixo nível de ruído, Máximo de 64 decibéis; forma ergonômica; autoclavável até 135° C; spray triplo; torque de 13 Ncm (alto torque). Sistema pressbutton.	UNIDADE	30
204	Caneta de baixa rotação: baixo nível de ruído, Máximo de 64 decibéis; forma ergonômica; autoclavável até 135° C; spray triplo; torque de 13 Ncm (alto torque). Sistema pressbutton.	UNIDADE	45
205	Colgadura individual indicada para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	UNIDADE	20
206	Condensador Gutaperchamcspadden21mm - Nº 60Blisters c/ 4 unidades c/ 21 mm de comprimento cada. Tamanho 60.	UNIDADE	40
207	Conjunto de aspiração Endodôntico, com 01 cânula e 03 agulhas sem bisel nos diâmetros de 2,0mm 1,5mm e 1,0mm	UNIDADE	20
208	Cuba de Borracha Média com formato e flexibilidade permitem homogeneizar com maior precisão diversos produtos, garantindo um melhor aproveitamento de seus cremes, gel cirúrgico, cera, gesso, alginato e etc. Cuba flexível; Desenvolvida em polímero especial; Resistente e maleável; Facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula. Capacidade: 350 ml.	UNIDADE	30
209	Cureta alveolar	UNIDADE	90
210	Curetas de dentina nº17	UNIDADE	360
211	Descolador de periosteio	UNIDADE	90
212	Dosímetro - Glicosímetro	UNIDADE	2
213	Esculpidor Lecron. Indicado para esculpir amálgama e cera. Confeccionada em Aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos.	UNIDADE	20
214	Espátula de titânio para resina. Obs.: Esterilizável		360

215	Espátula N° 7. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação.	UNIDADE	20
216	Espátula para Gesso Cabo de Madeira. Indicado para procedimento de mistura do gesso em moldagem. Cabo de madeira. Tamanho: 22cm.	UNIDADE	12
217	Espátula para odontologia; de metal e ponta em titânio, antiaderente, dupla com 1 ponta ward; para manipulação de resina composta, autoclavavel; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	UNIDADE	10
218	Fórceps 150	UNIDADE	90
219	Fórceps 151	UNIDADE	90
220	Fórceps 16	UNIDADE	90
221	Fórceps 18 L	UNIDADE	90
222	Fórceps 18 R	UNIDADE	90
223	Fórceps 65	UNIDADE	90
224	Fórceps 17	UNIDADE	90
225	Fórceps 69	UNIDADE	90
226	Fórceps n° 01 Infantil	UNIDADE	90
227	Fórceps n° 02 Infantil	UNIDADE	90
228	Frascos em plástico - tipo dappen.	UNIDADE	80
229	Glicosímetro, Medidor de glicose sanguínea, apresentado de monitor digital, acompanhando tiras teste, lancetador, lancetas - 01 bateria 3V - chip de código - cartão de garantia - estojo - manual de instruções.	UNIDADE	2
230	Jogo de alavancas Seldim curva	UNIDADE	135
231	Jogo de Posicionador Radiográfico autoclavável. Kit com 6 peças + Pote para armazenamento. Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 3 dispositivos para mordida + 1 pote para armazenamento.	UNIDADE	10
232	Kit de calcadores paiva, em aço inox, autoclavável, com	UNIDADE	20

	01 calcador paiva n°01, 01 calcadorpaiva n°02, 01 calcador paiva 03 e 01 calcador paiva 04		
233	Kit de curetas periodontais para remoção de tártaro/cálculo 11/12	UNIDADE	135
234	Kit de curetas periodontais para remoção de tártaro/cálculo 13/14	UNIDADE	135
235	Kit de curetas periodontais para remoção de tártaro/cálculo 5/6	UNIDADE	135
236	Kit de curetas periodontais para remoção de tártaro/cálculo 7/8	UNIDADE	135
237	Kit de moldeiras para desdentados parciais. Confeccionado em Alumínio.Validade: Indeterminada.Moldeira Perfurada.	UNIDADE	30
238	Kit de moldeiras para desdentados totais. Confeccionado em Alumínio.Validade: Indeterminada.Moldeira Perfurada.	UNIDADE	30
239	Lamparina pequena uso odontológico em aço inoxidável. Utilizado por dentistas e protéticos para a plastificação de cera, placas e bastão de godiva, utilizada também para aquecimento de instrumental para realização de corte de cones de guta percha em tratamentos endodônticos.Material em aço inox	UNIDADE	5
240	Mangueira de aspiração em látex, diâmetro externo: 13,5mm; diâmetro interno: 8,0mm.	UNIDADE	30
241	Micromotor para desgastes Indicado para acabamento e polimento em prótese. Características: 35.000 rpm. 45 watts de potência. Bivolt. Utilizado também para desgaste de metal. Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N. Caneta com 4 rolamentos blindados. Controle manual de velocidade. Chave para rotação inversa. Pedal liga/desliga. Copo Suporte	UNIDADE	2

	para apoiar a peça de mão. Sistema overload para proteção de sobrecarga. 6 meses de garantia.		
242	Muflas para cozimento - n° 06	UNIDADE	10
243	Óculos de proteção. Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa. Lente transparente fabricada em duropolicarbonato. Armação em nylon regulável e flexível. Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).	UNIDADE	30
244	Perfurador de lençol de borracha ainsworth	UNIDADE	10
245	Pinça Dietrich, utilizada em cirurgia; confeccionada em aço inoxidável; autoclavável	UNIDADE	8
246	Pinça hemostática curva delicada (mosquito)	UNIDADE	20
247	Pinça para Carbono Tipo Miller. Utilizado para segurar o carbono no teste de oclusão. Produzido em Aço Inoxidável. Autoclavável. Peso aproximado: 30g.	UNIDADE	6
248	Pinça para odontologia; clinica número 317; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície irregular; ponta ativa alinhada para boa preensão; confeccionada conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	360
249	Pinça porta-grampo palmer	UNIDADE	10
250	Pinça reta com dente	UNIDADE	20
251	Placa de vidro base	UNIDADE	90
252	Placa de vidro polida 10mm; Confeccionado em Vidro Polido; Formato Retangular; Cantos arredondadas.	UNIDADE	20
253	PORTA AGULHA delicado, medindo 14 cm, confeccionado em aço inox, com registro no MS, dados de identificação e Procedência	UNIDADE	225
254	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR	UNIDADE	27

	delicado, medindo 14 cm, confeccionado em aço inox, com registro no MS, dados de identificação e Procedência		
255	Porta matriz; tipo TOFFLEMIRE; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	UNIDADE	25
256	Pote paladon de vidro com tampa para manipular/acrilizar Resina	UNIDADE	4
257	Prendedor de guardanapo 45 cm corrente com elos trançados (jacaré)	UNIDADE	50
258	Prensa Hidráulica utilizada para prensagem de muflas metálicas ou em fibras para micro ondas. Sistema Europeu de Prensagem Para até 3 ton. Prensagem em apenas 5 segUNIDADEos Liberação da prensagem em apenas 2 segUNIDADEos; Prensa construída para o uso com 2 (duas) muflas; Possui manômetro de aferição de pressão	UNIDADE	1
259	Régua milimetrada para medição em endodontia	UNIDADE	20
260	Sonda exploradora em aço inox autoclavavel n° 05.	UNIDADE	360
261	Sonda exploradora em aço inox autoclavavel n° 47	UNIDADE	20
262	Sugador cirúrgico metálico	UNIDADE	6
263	Tamborel/ Mini organizador de limas endodônticas, produzido em polímero de alta performance; resistente ao ataque de produtos químicos; autoclavável	UNIDADE	10
264	Tesoura cirúrgica Iris reta 15cm	UNIDADE	225
265	Tesoura ponta reta		130
266	Tesoura Spencer 9 cm para retirar pontos Confeccionados em Aço Inoxidável, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e	UNIDADE	15

	rastreabilidadeGarantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.		
267	Tesura Cirúrgica Iris reta 15 cm	UNIDADE	30
268	Alavanca Apexo modelo 301	UNIDADE	60
269	Alavanca Apexo modelo 302	UNIDADE	60
270	Alavanca Apexo modelo 303	UNIDADE	60
271	Alavanca Seldin Direita nº 1R	UNIDADE	60
272	Alavanca Seldin Esquerda nº 1L	UNIDADE	60
273	Aplicador de hidróxido de cálcio Dycal duplo angulado: em aço inoxidável. Autoclavável.	UNIDADE	360
274	Contra-ângulo: Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório, travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação das brocas.	UNIDADE	40
275	Cureta Lucas N°85: Autoclavável	UNIDADE	60
276	Cureta periodontal Gracey 11-12: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 17 cm.	UNIDADE	160
277	Cureta periodontal Gracey 13-14: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 17 cm.	UNIDADE	160
278	Cureta periodontal Gracey 5-6: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 17 cm.	UNIDADE	160
279	Cureta periodontal Gracey 7-8: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 17 cm.	UNIDADE	160
280	Cureta periodontal McCall 13-14: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 17 cm.	UNIDADE	160
281	Descolador de Perióstio Molt 9	UNIDADE	80
282	Esculpidor Hollenback 3S: aço inoxidável.	UNIDADE	80
283	Foice raspador ponta Morse 0-00: Produzido em Aço Inoxidável AISI 420. Tamanho:	UNIDADE	160

	17 cm.		
284	Fórceps Infantil N°101	UNIDADE	80
285	Fórceps Infantil N°18D	UNIDADE	80
286	Fórceps Infantil N°23	UNIDADE	80
287	Fotopolimerizador: Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência mínima de 1250 mW/cm ² , com vida útil longa. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Ponteira em fibra óptica Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Silencioso. Bivolt automático. Frequência: 50/60Hz.	UNIDADE	40
288	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino contendo pontas diamantadas 1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF.	kits	270
289	Lima para osso: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Tamanho: 18 cm.	UNIDADE	20
290	Micro-motor: Autoclavável a até 135C. Spray Externo. Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Deve possuir regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho de 40 libras (psi). Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho.	UNIDADE	40
291	Pedra Arkansas: Granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio. Dimensões: 10 cm x 2.5 cm x .6 cm.	UNIDADE	40
292	Porta-amálgama: Autoclavável. Tamanho: 15 cm.	UNIDADE	360
293	Callen com pmcc	EMBALAGEM	100
294	Luva Cirúrgica tamanho 7,0 (par)	UNIDADE	500
295	Luva Cirúrgica tamanho 7,5 (par)	UNIDADE	500
296	Arco de Ostby Autoclável	UNIDADE	20
297	Localizador Apical	UNIDADE	15

298	Balão de Oxigênio	UNIDADE	3
299	Placa Base Fina	UNIDADE	1000
300	Bomba a vácuo	UNIDADE	5
301	Motor endodôntico	UNIDADE	5
302	Lima Protaper	UNIDADE	200

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento ocorrerá em horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, de forma parcelada e em até 05 (cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

4.1.1 A empresa poderá receber a ordem de compras e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto;

4.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

4.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 De acordo com o item 21 do edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 De acordo com item 22 do edital.

8 DO VALOR

8.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos é de R\$ 5.750.206,97 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil duzentos e seis reais noventa e sete centavos), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

9 PENALIDADES.

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das

penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Patos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro - Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado no município de, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

I - Nome da Empresa....., CNPJ com sede na, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos, do Pregão Presencial nº 063/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx

2.2. Valor Total da ATA: R\$(....).

3. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo, após a apresentação da referida(s) Nota(s) Fiscal(is). As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato/ordem de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registrado cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado;

7. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Menor Preço **por ITEM**;

7.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05(cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria de Saúde.

7.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento o recebimento da ordem de compra;

7.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

8.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

8.1.6. Suspensão de até 05 (cinco) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referencia, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

8.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

8.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

8.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

8.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do Secretário(a) Municipal de Administração, permitida a delegação

para a sanção prevista no subitem 8.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;
8.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;
9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada;
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se CANCELADO o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação;
- e) A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da

prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES.

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

13. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR.

Patos/PB, ... de ... de

PREFEITO

DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019
CONTRATO Nº .../2019

53

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e do CPF Nº, residente e domiciliado, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, situada à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF Nº, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 173/2019, na modalidade Presencial nº .063/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.063/2019, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de (....).

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

2.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.11. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}$$

onde:

1 VAT = valor atualizado

2 VIN = valor inicial

3 IDI = IGP-M/FGV na data inicial

4 IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.2 O fornecimento ocorrerá no horário de expediente do município de 08h00minh as 14h00min, todos os dias úteis, e em até 05 (cinco) dias, contadas a partir de emissão da ordem de compras, emitida pela Secretaria interessada.

3.2.1 A empresa poderá receber a ordem de compras por e-mail (informado na proposta) ou através de recebimento direto, ou ainda por qualquer meio que valide o recebimento da ordem de compra;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

55

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de (...) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 20... e nas rubricas informadas a seguir:...

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.

d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de PATOS/PB, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2019.

Prefeito Constitucional

contratada

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
Pregão Presencial n° 063/2019
Processo Administrativo n° 173/2019

59

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Insumos e Equipamentos Odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Patos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ n° propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....);
VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de compras e/ou da requisição de material, entregarei o bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão;
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
DADOS BANCARIOS:
BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura / Carimbo

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 063/2019

Processo Administrativo nº 173/2019

60

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada na , por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura / Carimbo

ANEXO VI - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 063/2019

Processo Administrativo n° 173/2019

61

A empresa com sede na Rua N°... Bairro , inscrita no CNPJ/MF sob o N° credencia o senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° , residente à rua , n° como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade pregão presencial n° .063/2019, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura / Carimbo

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 063/2019

Processo Administrativo nº 173/2019

62

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Patos/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura / Carimbo

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 063/2019

Processo Administrativo n° 173/2019

63

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 063/2019

Processo Administrativo n° 173/2019

64

.....(empresa), inscrita no CNPJ n°, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 063/2019

Processo Administrativo nº 173/2019

65

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Presencial nº063/2019 - SRP de de 2019, às ../.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, .. de ... de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial n° 063/2019

Processo Administrativo n° 173/2019

66

A empresa, inscrita no CNPJ N°, sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos/PB na modalidade Pregão Presencial n°063/2019 - SRP, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2019 as horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,... de ... de 2019.

Assinatura _____ da empresa